LEI Nº 3.253 DE 26 DE AGOSTO DE 2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar e dá outras providências.

<introdução></introdução>
DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio
Vargas, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
$<$ Artigo_ $l>$
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a abrir no Orçamento Programa de 2003, um Crédito Suplementar no valor
de R\$-31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais), nas seguintes
classificações funcionais e econômicas: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.01-SETOR DE AGRICULTURA
04122000042.084 – MANUTENÇÃO DA SEC.MUN. DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3.3.90.30.00.00.00 – Material de ConsumoR\$-2.000,00
2.000,00 3.3.90.39.16.00.00 – Serviços de Energia, Água e EsgotoR\$-
9.000,00
3.3.90.39.99.00.00 - Demais Serviços Terceiros-Pessoa JurídicaR\$-
2.000,00
3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio AlimentaçãoR\$-1.200.00
1.200,00
04122000042.085 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA
3.1.90.11.01.00.00 - Vencimentos.e Vantagens Fixas dos ServR\$-
13.000,00
3.1.90.13.02.01.00 - INSS - ServidoresR\$-2.000,00
2.000,00
11.03-SETOR DE TURISMO, COMÉRCIO E SERVIÇOS
23695000942.094 – MANUTENÇÃO DO TURISMO, COMÉRCIO E
SERVIÇOS 3.3.90.30.00.00 – Material de ConsumoR\$-
1.000,00
3.3.90.39.13.00.00 – Serv.de Publicidade,Prop. e Prom.InstitR\$-
1.200,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTARR\$-31.400,00
< <u>Artigo_2</u> >
Art. 2º - Servirá de recurso parcial, para a
cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, as
seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesa: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.01-SETOR DE AGRICULTURA
04122000042.084 – MANTENÇÃO DA SEC.MUN. DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.1.90.11.01.00.00 - Venc.e Vantagens Fixas dos ServidoresR\$-1.000,00
3.1.90.13.02.03.00 - INSS - Agentes Políticos
3.3.90.39.05.00.00 – Serviços de TransportesR\$-500,00
3.3.90.39.10.00.00 – Serviços de TelecomunicaçõesR\$-1.000,00
3.3.90.39.11.00.00 – Serv.de Manut.de Prédios, Equip.e Instalações R\$-1.000,00
3.3.90.93.03.00.00 – Rest.de Desp. Eventuais com AlimentaçãoR\$-900,00
04122000042.085 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA 3.1.90.04.04.00.00 – Contr.por Tempo Determ.Profis.Demais Áreas.R\$-13.000,00 3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria
1.000,00
11.03-SETOR DE TURISMO, COMÉRCIO E SERVIÇOS 23695000942.094 – MANUTENÇÃO DO TURISMO, COMÉRCIO E SERVIÇOS
3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos.e Vantagens Fixas dos Servid <u>R\$-</u> 12.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIASR\$-
31.400,00 < <i>Artigo_3</i> >
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 26 de agosto de 2003.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI, Secretário de Administração